

Do DM André  
P. ex. m.  
Guilherme *[assinatura]*  
Direção de Meios  
Secretaria Geral/MIRAD

CEDI - P. I. B.  
DATA 10 09 86  
VOL 20135

Brasília (DF), 20 de agosto de 1986

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
Dante de Oliveira  
DD. Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário

*[assinatura]*  
20/8/86

Senhor Ministro:

Vimos através desta, encaminhar o dossiê anexo "A Situação atual das Terras dos Índios Cinta Larga e Zoró (Aripuanã-MT)", elaborado pela Equipe Pastoral Indigenista da Diocese de Ji-Paraná.

Em vista do quadro trágico encontrado na região do Projeto Polonoroeste, agravado por mais dez mortes nos últimos trinta dias (oficialmente reconhecidas pela FUNAI), passamos a descrever os principais conflitos existentes naquela, e a apontar medidas que, acreditamos, podem minimizar as tensões aí existentes.

- Área Indígena Lourdes (dos índios Gavião e Arara): Esta área, foi demarcada e homologada, foi desintrusada em 1985, com eficiente participação do INCRA/MIRAD, que reassentou os posseiros no Projeto Machadinho.

Agora, estamos na eminência de uma nova invasão. Segundo a FUNAI, cerca de 50 pessoas já se encontram instaladas dentro da área, e outras 600 pessoas preparam-se para ali entrar, com apoio de autoridades movidas por interesses eleitorais.

É urgente então, tanto uma campanha de esclarecimento junto a esses pretendentes alertando-os da impossibilidade legal de ali se fixarem, quanto a promoção de estudos para reassentar os que para ali se dirigiram movidos de boa fé, em áreas não-indígenas.

- Área Conveniada IBDF/FUNAI - Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau - Parque Nacional Pacaas Novas

Como já deve ter chegado ao conhecimento desse Ministério, existe uma grande campanha contra a demarcação desta área, promovida por interesses econômicos diversos, os quais vem causando verdadeiro genocídio naquela região.

A atuação do MIRAD pode se dar no sentido de acionar o INCRA, para que esse inicie os reassentamentos previstos no Projeto Burareiro, sustando qualquer estímulo de presença de não-índios naquela conflituada área, onde muitas mortes vem ocorrendo.

Ainda na área dos Uru-Eu-Wau-Wau, conflitos com mortes também vem ocorrendo nos limites do Projeto Bom Princípio. A solução poderia se dar através de um convênio INCRA/IBDF/FUNAI, para que postos de vigilância e esclarecimento fossem montados ao longo da fronteira que separa as duas áreas.

- Área Indígena Aripuanã (dos Índios Cinta Larga):

Esta área, fisicamente demarcada pelo DSG, do Exército, necessita da urgente aprovação de sua delimitação pelo Grupo Interministerial (Decreto 88/118).

Em virtude dessa indefinição legal, não só conflitos com mortes vem acontecendo, como outras condições para o acirramento desse quadro de tragédias estão em vias de serem implantadas. Não bastasse a existência de fazendas nessas terras indígenas, o Instituto de Terras do Mato Grosso (INTERMAT) plotou parte do projeto de colonização Guariba no interior da área já demarcada pelo Exército.

Com vistas a uma ação coordenada a nível federal e estadual, é imprescindível que gestões sejam feitas junto ao INTERMAT para que este Instituto, com o auxílio do INCRA, suspenda a planejada ocupação dessa área indígena, e eleja outra área para reassentar condignamente as famílias que para ali se dirigiriam.

- Área Indígena Igarapé Omerê (dos Índios Nambiquara):

Esta área, localizada no Vale do Corumbiara, foi interdita pela FUNAI recentemente, devido ao massacre de mais de dez índios, ocorrido no final de 1985.

Este foi o primeiro contato desses índios arredios com a "civilização". Agora, os fazendeiros responsáveis pela matança que rem ser premiados com a desinterdição da área, tendo como botim a terra dos Nambiquara, que ainda perambulam por ali.

Esta não é a única ameaça a atingir esse povo. O INCRA pretende implantar este ano o Projeto de Colonização Guararapes. Antes que uma frente de contato localize esses índios e a FUNAI delimite sua terra, isso seria genocídio em larga escala.

- Área Indígena Zoró (dos Índios Zoró):

Não é menos triste a história da intrusão dessa área, já interdita pela FUNAI e demarcada pelo DSG, do Exército. Não obstante toda a documentação legal existente (inclusive um telex do Secretário Geral do MINTER, Sr. Maurício Vasconcelos, ao Banco Mundial, assegurando o status indígena dessa área), uma estrada cortou-a para atender interesses do Grupo Lunardelli.

É ao longo dessa estrada que o problema vem se consolidando, apesar das inúmeras advertências feitas em relatórios pela Equipe de Avaliação do Projeto Polonoeste (FIPE-USP). Pequenos grupos privados como a Cooperativa Agrícola Norte do Paraná (CANORPA), e aventureiros em geral, vem se estabelecendo nas margens da referida estrada, promovendo inclusive a venda de títulos de propriedade, num processo de ocupação desenfreada que já beira algumas aldeias indígenas.

Antes que esse quadro assuma proporções de conflitos insuperáveis, é necessário que haja uma ação conjunta MIRAD/MINTER para o fechamento da estrada e a transferência de todos aqueles que se encontram nas terras dos Zoró. É bom ressaltar que, segundo levantamentos realizados pelo grupo FUNAI, INCRA, INTERMAT, existem apenas

66 invasores na área em questão, enquanto que, no município de Ari  
puañã, existem 4 milhões de hectares de terras improdutivas de lati  
fúndios por dimensão.

Enfim, Senhor Ministro, esperamos de V. Ex<sup>a</sup>. uma pronta  
solução para fatos tão graves.

Atenciosamente,

*[Faint handwritten signature]*

Betty Mindlin - pela equipe de avaliação do  
Polonoroeste (FIPE/USP) - componente indígena

por Carlos Libanio - pelo INESC

Alk Paul SM

Jul' in lnta - pela ABA

Antonio Brn A. CIMI-Nacional

Manuel Valdez coordenador de CIMI  
Regional - RO

Amirani Guavi

f  
Citassina

Ytabora Guavi

Macoza Pin  
Kamukuru

NAK  
p oulo MARO

Idiaraga

Ricardo

# CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de 09  
de 86, faço estas autos conclusões ao  
MM. Juiz Federal

*Mário Figueiredo Ferreira Mendes*

DOC.08

Aguarde-se a devolução da precatória  
de fls.

Cuiabá, 04 de setembro de 1.986.

*Mário Figueiredo Ferreira Mendes*  
MÁRIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES  
Juiz Federal -1ª Vara

## DATA

Aos 04 dias do mês de 09  
novecentos e 86, nesta Secretaria  
da Justiça Federal em Mato Grosso, me foram entregues  
estes autos de que fiz este termo. Eu, *Mário Figueiredo Ferreira Mendes*

Assina o presente

*Mário Figueiredo Ferreira Mendes*  
Juiz Federal - 1ª Vara



FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

PROGRAMA RECEBIDO

NR	10	PLS	90	DT	0309	HS	0700
DE	PRU 565		0309	AS	0945	POR	JC/ZS

R/CACOAL CPE SUER/CGB

MINYER

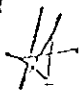
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE

PROJETO

CONTROLE Nº 5985

NR 920/ADR/PVH DE **020986** PT RETRANSMITIMOS RDG NR 012/FA ZOROH DE 020986 PT ASPAS INFO VSA VG QUE OS INDIOS ZOROH ESTAO REVOLTADOS COM A GRANDE QUANTIDADE DE INVASORES EXISTENTES NESTA AREA VG MESMOS ESTAO DISPOSTOS AN AGIR POR CONTA PROPIA VG O QUE VG SE CONCRETIZADO VG PODERAN HAVER DERRAMAMENTO DE SANGUE VG MENTE DE AMBAS PARTES ET OUTROS DESDOBRAMENTOS COM CONSEQUENCIA IMPREVISIVEIS PT POR ISSO VG SOLICITAMOS URGENTES PROVIDENCIAS ESTA ADM V PARA QUE A SITUAÇÃO SEJA NORMALIZADA VG RETIRANDO OS INVASORES PT SDS NATAL C MAIA ENC FA ZOROH FECHASPAS PT SDS AMAURY VIEIRA ADR/PVE //

*no caso de ex/1502.*  
*combate.*  
*em, 03-09-86,*  


*Emarc. juv. 03/09/86.*  
